



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 823**

**De 16 de novembro de 1993.**

***EMENDA – Abre crédito Suplementar Adicional ao Orçamento vigente no valor de CR\$ 13.805.000,00 (treze milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros reais), para o fim que indica.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Aberto adicional ao orçamento vigente um crédito suplementar no valor de CR\$ 13.805.000,00 (treze milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros reais), para suplementação das seguintes dotações:

01070311.02-3231 – CR\$	100.000,00
03070201.01-3111 – CR\$	500.000,00
03070201.01-3132 – CR\$	500.000,00
03070211.01-3111 – CR\$	1.000.000,00
03070211.01-3131 – CR\$	500.000,00
15840001.01-3280 – CR\$	200.000,00
08070211.01-3111 – CR\$	2.500.000,00
08070211.01-3132 – CR\$	300.000,00
08421881.02-4120 – CR\$	1.200.000,00
04070211.01-3253 – CR\$	5.000,00
03070211.02-3111 – CR\$	500.000,00
04140771.02-4110 – CR\$	1.000.000,00
10583231.03-4110 – CR\$	1.000.000,00
10603251.01-3132 – CR\$	300.000,00
13764471.01-4110 – CR\$	1.000.000,00
16885341.01-4120 – CR\$	1.000.000,00
13754280.01-3131 – CR\$	1.500.000,00
15814860.01-3132 – CR\$	200.000,00
13754280.01-3120 – CR\$	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>CR\$ 13.805.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face à suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, foram usados recursos apontados no Art. 43 § 1º, item II e III da Lei 4.320 de



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

17/03/64, pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações e pelo excesso de arrecadação previsto:

03301741.01-3131 – CR\$	20.000,00
99999999.00-9000 – CR\$	11.000,00
08411851.02-4130 – CR\$	30.000,00
08421881.01-4130 – CR\$	780.000,00
08421881.02-4130 – CR\$	500.000,00
08452131.01-3120 – CR\$	40.000,00
08452131.01-3131 – CR\$	40.000,00
08452131.01-3132 – CR\$	32.000,00
08492521.01-3120 – CR\$	87.000,00
08492521.01-4120 – CR\$	120.000,00
08492521.02-4130 – CR\$	70.000,00
04140771.01-4110 – CR\$	80.000,00
09512681.01-4110 – CR\$	500.000,00
09512691.01-4110 – CR\$	400.000,00
10573161.01-4110 – CR\$	40.000,00
10583231.01-4120 – CR\$	50.000,00
11623461.01-3132 – CR\$	80.000,00
11633541.01-3120 – CR\$	80.000,00
11633541.01-3132 – CR\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>CR\$ 3.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 16 de novembro de 1993.

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL